



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL**  
**AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM TRAMANDAÍ**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023**

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, doravante denominada CREDENCIANTE, pelo presente convida pessoas físicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo - PREPOM destinados à Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí - (AgTramandai). O presente credenciamento tem fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, ao Projeto Básico, em anexo, e às demais regras dispostas na referida Lei.

**1. LOCAL**

1.1 O Edital, em sua íntegra, inclusive anexos, poderá ser retirado por qualquer interessado, sem ônus, na Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, durante os dias de expediente normal, das 09h às 16h, no endereço a seguir:

Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí  
Avenida Beira Rio, 199, Barra, Tramandaí/RS  
Telefones (51) 3684-2037/ (51) 99933-0411  
E-mail: agtramandai.secom@marinha.mil.br

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas para contratação direta de instrutores para ministrar aulas aos alunos dos cursos de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo - PREPOM, aplicados pela Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, por meio do instituto do Credenciamento, de acordo com o Projeto Básico e conforme as condições constantes deste Edital.

**3. DA APRECIÇÃO DA MINUTA**

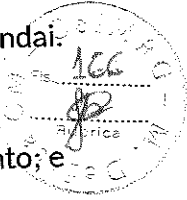
3.1 A minuta do presente Edital foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União, conforme Parecer nº 515/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei 8.666/93.

**4. DOS ANEXOS**

4.1 Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:  
A) Projeto Básico (PB), com seus apêndices;

EDITAL

EM BRANCO



- B) Modelo de Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento; e  
C) Minuta de Termo de Credenciamento.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas físicas interessadas em submeter-se ao presente Processo de Credenciamento deverão apresentar à Comissão de Credenciamento os seguintes documentos, originais ou em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;
- d) Currículo, Diploma na área de interesse e demais documentos comprobatórios das informações dispostas no currículo, na área de interesse, de acordo com os requisitos exigidos;
- e) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento, conforme modelo em anexo a este Edital;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e
- g) Comprovante de residência.

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo a qualquer momento, enquanto vigorar o presente Edital de Credenciamento, bastando para tal comparecer à Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, mencionadas no item 1, nos dias e horários estabelecidos pela Comissão de Credenciamento para entrega de documentos.

5.3. Os documentos descritos no subitem 5.1 deverão ser entregues na Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, em envelope fechado com os seguintes dizeres, externamente:

### À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DO EPM - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE (NOME DA PESSOA FÍSICA)

5.4. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados no subitem 5.1, deste Edital. Todas as folhas serão rubricadas e numeradas, em ordem crescente, pela pessoa física proponente ou por representante devidamente qualificado.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias, desde que autenticadas por Cartório competente ou por membro da Comissão de Credenciamento, ou ainda, por extrato autenticado de publicação em órgão de imprensa oficial.

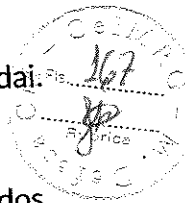
5.6. Os documentos dos interessados que não preencherem quaisquer dos requisitos estabelecidos no presente Edital serão restituídos no prazo de até três meses, após o que serão destruídos pela Comissão de Credenciamento.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2 O julgamento dos pedidos de credenciamento será feito pela Comissão de Credenciamento, nos termos previstos neste Edital e seus anexos.

EM BRANCO



6.3 O processo de seleção constará da avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico deste Edital. Com base nessa avaliação, a Comissão de Credenciamento emitirá o Parecer Técnico cujo modelo consta no Anexo VII ao Projeto Básico.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento e exarado Parecer Técnico favorável pela Comissão de Credenciamento, esta submeterá o credenciamento do interessado à homologação pelo Ordenador de Despesas, por meio da formalização de Termo de Credenciamento, cujo modelo encontra-se em anexo a este Edital.

7.2 O credenciamento será formalizado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Comissão de Credenciamento, ser submetida à decisão do Ordenador de Despesas a renovação desse prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo de vigência deste Edital.

7.3 A contratação efetiva vigorará durante a ministração do conteúdo da disciplina.

## 8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou a CREDENCIANTE denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2 A qualquer momento, mediante Parecer da Comissão de Credenciamento, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a habilitação do CREDENCIADO que deixar de satisfazer às exigências deste edital.

8.3 Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.

8.4 O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das obrigações assumidas sem relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

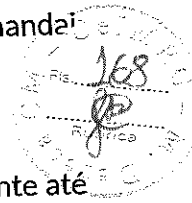
8.5 No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar descredenciamento. A Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato:

- a) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Marinha do Brasil ou ao beneficiário;
- b) Deixar de comunicar à CREDENCIANTE alteração de dados cadastrais, como número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço; e
- c) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.

8.7 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

EM BRANCO



## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL

- 9.1 O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, sendo republicado anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 9.2 A contratação efetiva vigorará durante a ministração do conteúdo da disciplina.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 Somente poderão participar do credenciamento pessoas físicas brasileiras do ramo em questão.

## 11. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 11.1 Os serviços contratados deverão ser prestados nas condições apresentadas no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.

## 12. PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 O interessado habilitado e credenciado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer a Seção de Ensino Profissional Marítimo da Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, para a assinatura do Termo de Credenciamento.
- 12.2 O Termo de Credenciamento firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 12.3 A contratação efetiva vigorará durante a ministração do conteúdo da disciplina.
- 12.4 A qualquer momento o CREDENCIADO poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados, devendo protocolar sua solicitação na Seção de Ensino Profissional Marítimo da Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 13. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de Ordem Bancária (OB), a contar da data de recepção do respectivo documento de cobrança e após a verificação e certificação pela Fiscalização.
- 13.2 Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação às tabelas adotadas no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.
- 13.3 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

EM BRANCO





#### 14. DOS PREÇOS

14.1 O valor da hora-aula a ser paga aos credenciados é aquele constante do Projeto Básico.

#### 15. ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

#### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para execução do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) são alocados recursos no PLANO BÁSICO LIMA, Ação Interna L-402.02, nas Naturezas de Despesas específicas.

#### 17. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

#### 18. SANÇÕES

18.1 O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CREDENCIADO, garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

a) Advertência:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora-aula nos casos de atrasos não justificáveis;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;

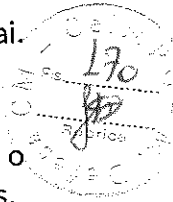
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.3 As multas impostas ao CREDENCIADO serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

**EM BRANCO**



18.4 A qualquer tempo, a critério da Comissão de Credenciamento, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer às exigências deste edital e seus anexos.

18.5 As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.6 As penalidades previstas nas alíneas "d)" e "e)" do subitem 18.1 deste edital, também poderão ser aplicadas ao CREDENCIADO ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## 19. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

19.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, e satisfatoriamente justificados pelo CREDENCIADO perante a Marinha, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do Acordo:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios normais de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## 20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo Encarregado de Ensino Profissional Marítimo ou Militar designado pelo Agente da Capitania em Tramandai.

## 21. GARANTIA

21.1 Não será exigida apresentação de garantia, conforme preconiza o Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

## 22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, serão admitidos:

- I) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do candidato;
  - b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - c) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93; e
  - d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada como objeto ou do Contrato, de que não caiba recursos hierárquicos; e
- III) Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade superior, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

EM BRANCO



22.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais candidatos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

### 23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

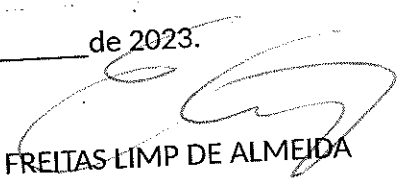
23.1 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento, no horário de 09h às 11h, pela Organização Militar mencionada no item 1. Competirá sempre a Comissão de Credenciamento sanar eventuais dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como em relação aos procedimentos para contratação dos Instrutores.

23.2 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, na aba "AGTRAMANDAI".

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, observada a ampla defesa e o contraditório. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

Tramandaí, RS em 25 de ABRIL de 2023.

  
ERICK DE FREITAS LIMP DE ALMEIDA  
Capitão-Tenente  
Ordenador de Despesas

EM BRANCO